

PORTARIA N.º 1717 , DE 19 JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre aplicação de penalidades a empresa licitante.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 153/2023, opinando pela inexistência de vício ou irregularidades no processo administrativo n.º 2022.02.087702 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao seu julgamento;

Considerando o Termo de Julgamento de Processo Administrativo, onde julgou pela responsabilização do Fornecedor M. D. E. H. EIRELI-ME referente ao processo administrativo n.º 2022.02.087702, pelo descumprimento do que foi pactuado na ARP 016/2021 Clausula n.º 10.2.2, alínea “a” e “b” com a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, cominado com **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos do art. 87, inciso I e II da Lei 8.666/93 c/c Clausula 10.2.2 da ARP n.º 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 19 dias do mês de julho de 2023.


Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal n.º. 233/2021

